



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

---

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI N.º 16/63  
LEI N.º 21/63

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO  
A CONSTRUIR UMA ESCOLA RURAL PRIMÁRIA,  
NO DISTRITO DE CAFESAL, DESTE MUNICÍPIO,  
NO VALOR DE CR\$ 300.000,00.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir no Distrito de Cafesal, na Gleba Jaracatiá, deste Município, no lote nº 562, uma Escola Rural Primária, com área de 48,00 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados), no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na parte do terreno doado pelos proprietários numa área total da doação de 1.200 (hum mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas desta construção será utilizada verba orçamentária designada para a construção de escolas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iporã, em 01º  
de julho de 1963.

FLORIANO PAINOWSKI  
VEREADOR

OBS: A presente Lei foi aprovada em primeira discussão em data de 14 de agosto de 1963 e em segunda discussão e redação final em 16 de setembro de 1963.  
Câmara Municipal de Iporã, em 20 de setembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE